

Hospital Universitário Santa Terezinha

PORTARIA N° 027/HUST-DG/2022

Estabelece a proibição do uso de meios telemáticos pelos estudantes de graduação ou de nível técnico, durante os estágios nas dependências do HUST.

O Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha – Hust, **Professor Jovani Antônio Steffani**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, IV do Regimento Interno do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST e, para fins de regulação, publicização, orientação ao público acadêmico em estágios na Instituição, para garantia à proteção de dados pessoais e, para a garantia da qualidade e segurança da assistência em saúde prestada aos usuários dos seus serviços,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **proibida** a utilização, pelos estudantes de graduação ou de nível técnico, durante os estágios nas dependências do HUST, de meios telemáticos, telefone celular, smartphone, *tablet* ou dispositivos similares, na condição de equipamentos particulares, por conta da necessidade de atenuação de vetores no controle das infecções hospitalares, segurança do paciente e para observação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

§ 1º O uso dos meios telemáticos particulares mencionados, somente será permitido durante os períodos de intervalo de descanso e de alimentação e nos respetivos locais, providenciando-se, após o uso e antes do retorno às atividades de estágio a devida guarda do equipamento e a higienização padronizada das mãos, conforme orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).



Hospital Universitário Santa Terezinha

§ 2º Quando necessário e no caso de urgência e emergência, será disponibilizado aos estudantes de graduação ou de nível técnico, linhas

telefônicas fixas que estarão à disposição durante a(s) atividade(s)

acadêmica(s).

Art. 2º. O descumprimento da presente regra implicará na comunicação do fato

ao profissional responsável pelo estagiário(a) para a aplicação de penalidades

estabelecidas nos regulamentos dos estágios e, no caso de reincidência, o

HUST requisitará o imediato afastamento da atividade acadêmica, sem que

haja necessidade de aplicação ordenada e sequencial, cumulativa ou não, de

outras penalidades.

Art. 3º. Além da publicação desta Portaria nos meios institucionais e murais da

Instituição, a Gerência Pedagógica do Hust dará conhecimento formal a todos

os estudantes de graduação ou de nível técnico, para que tenham integral

conhecimento das suas responsabilidades, dos deveres e penalidades

decorrentes do seu descumprimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se e Publique-se

Joaçaba-SC, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Jovani Antônio Steffani Diretor Geral do HUST